



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº097/2018.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLARE PARA O ITINERARIO
Nº 03, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A
EMPRESA ANTONIO DE PARIS – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34

CONTRATADA: ANTONIO DE PARIS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Stefano Cattani, nº 60, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº 94.556.925/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Antonio De Paris, inscrito no CPF nº 180.081.860-20, portador da Cédula de Identidade nº 9021478871, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Viadutos/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 097/2018, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo de contrato tem seu fundamento e finalidade na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Edital de Pregão Presencial nº 21/2018, Decreto Executivo nº 121/2020, de 29 de dezembro de 2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, e revisão e reajuste dos valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior, as partes acordam em prorrogar o contrato originário por 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA CORREÇÃO.

4.1 Por força do previsto no Decreto Executivo nº 121/2020, as partes amigavelmente, acordam em substituir o índice de reajustamento de preços previsto no contrato originário, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

4.2 O preço para a prestação dos serviços, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 8,35%.

4.3 O valor contratual, após revisão e reajuste, fica fixado em R\$ 5,48, (cinco reais e quarenta e oito centavos), por quilômetro rodado no trajeto nº 3.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos, 19 de julho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
Claiton Dos Santos Brum
CONTRATANTE

ANTONIO DE PARIS E CIA LTDA
Antonio De Paris
CONTRATADA

André Fernando Baratto
FISCAL RESPONSÁVEL

Adriana Tobaldini
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1. Vanessa Fachinello Eckert
CPF: 066.722.229-44

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68